ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 03 DE MARÇO DE 199

Ementa: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr$ 36.726.676,36 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros reais e trinta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010212.002	1001.3113.00	00	700.000,00
03070202.004	2001.3120.00	00	300.000,00
03070202.004	2001.3131.00	00	800.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	350.000,00
03070212.004	2002.3131.00	00	300.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	200.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	3.100.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	500.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	300.000,00
15824922.009	2003.3253.00	00	604.000,00
15824922.009	2003.3253.00	01	500.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	2.000.000,0
10070212.004	2004.3131.00	00	1.600.000,0
10070212.004	2004.3132.00	00	3.500.000,0
10070212.004	2004.3132.00	01	3.000.000,
10603272.013	2004.3120.00	00	300.000,
10603272.013	2004.3120.00	01	300.000,

Continua.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10764471.007	2004.3120.00	01	617.670,54
10774562.004	2004.3120.00	00	200.000,00
10774562.004	2004.3120.00	01	200.000,00
08411902.014	2005.3111.00	00	500.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	3.682.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	1.000.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	1.000.000,00
08421882.015	2005.3131.00	00	1.000.000,00
08421882.015	2005.3132.00	00	1.000.000,00
08482472.019	2005.4120.00	00	300.000,00
08482472.019	2005.4120.00	01	200.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	500.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	2.500.000,00
13070212.004	2006.3131.00	00	500.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	673.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	1.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	2.000.000,00
04140212.004	2008.3120.00	00	500.000,00
04140212.004	2008.3120.00	01	300.000,00
04140212.004	2008.3132.00	00	400.005,82
04140212.004	2008.3132.00	01	300.000,00
TOTAL.....			36.726.676,36

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1993, conforme determina o art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes/RJ, 03 DE MARÇO 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal-